SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024 – REL. - SEMCASPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.007949/2023-56
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Teresina, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, CNPJ nº 06.554.869/0007-30, sediada na rua Firmino Pires, nº 121, Bairro Centro, em Teresina, neste ato representada pelo Secretário, Ronney Wellington Marques Lustosa, brasileiro, do CPF/MF nº 343.015.503-72, residente nesta Capital, consoante delegação de competencia que lhe foi atribuida, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual **contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material Gráfico, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina** no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 –Rel., TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Eletrônico nº 0049.007949/2023-56, regida na Lei nº10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de julho de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº 13.045, de 16.07.2013; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando -se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

1. DO OBJETO
1.1 Este Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de **empresa especializada para Fornecimento de Material Gráfico** para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.
2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.
2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à XXXXX.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
4.1 Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Código E-GOVERNE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

					(R$)	(R$)
1	39795	Camiseta Personalizada para eventos com sublimação total nas cores azul, laranja, verde bebe, amarelo bebe, branco, em malha PV, (Sublimação total colorida frente e costas). PEDIDO MINIMO 100 UND	UND	3000		
2	39830	Sacolas em TNT na gramatura 100, cores diversas, tamanho 40x50cm, com alça dupla em TNT, nylon ou poliéster.	UND	1500		
3	19683	backdrop 3mx6m em lona vinil com impressão digital, e estrutura metálica instalada no local	UND	15		
4	29028	Cartilha Colorida, Capa em Papel Couchê 250gr laminação Bopp, Dobrado grampeado; miolo papel couchê 90g; Formato fechado 20x20cm 36 páginas. Pedido Mínimo de 100 unidades	UND	5250		
5	40871	Livreto em formato 16 fechado, CAPA em Papel triplex 200g, 4x4 cores + Laminação. MIOLO com 100 folhas, papel AP 90g 1x1, frente e verso. Grampeado. Colado Cola quente tipo Hot Melt. Pedido Mínimo de 500 unidades.	UND	3750		
6	32532	Informativo com 20 páginas, 30x40 fechado, no papel couchê 150g, 4x4 cores.	UND	22500		

COTA RESERVADA (25%)

Item	Código E-GOVERNE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	39795	Camiseta Personalizada para eventos com	UND	1.000		

		sublimação total nas cores azul, laranja, verde bebe, amarelo bebe, branco, em malha PV, (Sublimação total colorida frente e costas). PEDIDO MINIMO 100 UND				
8	39830	Sacolas em TNT na gramatura 100, cores diversas, tamanho 40x50cm, com alça dupla em TNT, nylon ou poliéster.	UND	500		
9	19683	backdrop 3mx6m em lona vinil com impressão digital, e estrutura metálica instalada no local	UND	5		
10	29028	Cartilha Colorida, Capa em Papel Couchê 250gr laminação Bopp, Dobrado grampeado; miolo papel couchê 90g; Formato fechado 20x20cm 36 páginas. Pedido Mínimo de 100 unidades	UND	1.750		
11	40871	Livreto em formato 16 fechado, CAPA em Papel triplex 200g, 4x4 cores + Laminação. MIOLO com 100 folhas, papel AP 90g 1x1, frente e verso. Grampeado. Colado Cola quente tipo Hot Melt. Pedido Mínimo de 500 unidades.	UND	1.250		
12	32532	Informativo com 20 páginas, 30x40 fechado, no papel couchê 150g, 4x4 cores.	UND	7.500		

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)

Item	Código E-GOVERNE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

13	41356	Banner Personalizado tamanho 0,80 x 1,20cm. Banner em lona, 450 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça estandarte, acabamento em bainha com barra em madeira cilindrica	UND	200		
14	41356	Banner Personalizado tamanho 0,90 x 1,20cm. Banner em lona, 460 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça estandarte, acabamento em bainha com madeira cilindrica	UND	200		
15	19683	Faixas medindo 0.80x2.8 metros, em lona 380, com impressão digital em acabamento M2 em madeirite.	UND	30		
16	5672	Crachás em PVC, com suporte e cordão personalizados. Formato 8,6 x 5,4, em PVC 0,75mm.	UND	200		
17	46233	Garrafa plástica squeeze com tampa, 500ml, cor diversas, personalizadas, 4x0 cores.	UND	500		
18	27672	Garrafa inox ou alumínio squeeze com tampa, 500ml, cor diversas, personalizadas, 4x0 cores.	UND	300		
19	20727	Caneca acrílica, 450ml, com alça, personalizada 4x0 cores.	UND	500		
20	37046	Placa de PVC informativa personalizada, fixação em dupla face, no tamanho 15x50cm.	UND	250		
21	37406	Placa de inauguração em acrílico, 4mm, no tamanho padrão com adesivo aplicado.	UND	30		
22	13156	Canetas esferográficas personalizadas	UND	3000		
23	27137	Camisa polo confeccionada em malha Piquet, personalizada em cores 4x0 cores, tamanhos variados	UND	800		

24	5672	Crachá (evento), formato 32, papel cartão 300gr,4x0 cores, com furo e cordão colocado. Pedido Mínimo de 100 unidades.	UND	5000		
25	22887	Encadernação simples - de 1 a 100 páginas com Espiral e capa em PVC.	UND	1000		
26	22887	Encadernação Capa Dura com revestimento em NapaKrepel e identificação Personalizada, impressão em silk screan com miolo de 1 a 100 páginas.	UND	250		
27	36062	Folder Informativo A3 - três dobras. 4x4 cores, papel couchê fosco 150 gramas, frente e verso; com imagens variadas. Pedido Mínimo de 1000 unidades	UND	5000		
28	45288	Painel com impressão em lona fosca ou brilho tamanho 2,5 x1,0metro. Com armação em metalon 20x20mm. Colocação inclusa.	UND	70		
29	37046	Placa de Identificação em Acrílico Adesivado medindo 40x10cm com fita dupla face e aplicação.	UND	200		
30	41357	Folder – formato 4 (quatro) aberto, em papel couchê fosco, 150gr, policromia, frente e verso. 2 Dobras. Pedido Mínimo de 2000 unidades.	UND	30000		
31	31351	Bloco de rascunho com 50 folhas, acabamento em espiral no tamanho 15x21cm, sem pauta.	UND	2000		
32	23768	Cartaz, formato a3, papel couchê 115g.	UND	500		
33	3881	Pastas com bolsa, formato aberta 31x46cm, no papel triplex 250g	UND	2500		
34	518	Envelope Kraft natural, tamanho 240x340mm, impressão 4x0 cores	UND	5000		
35	32771	Certificados formato a4, impressão 4x0 cores, papel AP 180g.	UND	3000		

36	19397	Panfleto informativo, formato 15x21cm, 4x0 cores	UND	75000		
37	19398	Panfleto informativo, formato 15x21cm, 4x4 cores	UND	50000		
38	28896	Cartão de visita, formato 5,5x8cm, 4x0 cores, no papel couchê ou supremo 300g	UND	3000		
39	116	Carimbo médio automático	UND	60		

5. DO PREÇO E PRODUTO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ _____

5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. XX / 2024.

5.1. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela SEMCASPI.

6. FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1.Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são:

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1660 – 400 e 1500 - 400

6.2.O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes.

6.3.A SEMCASPI/PMT convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo objeto efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30° (trigésimo) dia corrido após o aceite definitivo e atestado da nota fiscal/DANFE, objeto e após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da SEMCASPI, das 7:00 às13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964:

7.1.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários;

7.1.2. Cópia legível do empenho;

7.1.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade

Social, devidamente atualizada.
7.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
7.1.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.1.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
7.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela SEMCASPI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da

aplicação da seguinte formula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:
VP = valor da parcela em atraso
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365
I= 0,06/365
I=0,00016438 onde:
I= taxa percentual no valor de 6%.
A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO.

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limitepara a apresentação das propostas.

8.2Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com data base sendo a devida assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º doDecreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega daproposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dosefeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa maisser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº9.175/2009.

8.9 Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior aopreço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

8.9.1 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à suaadequação ao praticado pelo mercado;

8.9.2 frustradas as negociações, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado

do compromissoassumido;
8.9.3 convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
8.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.10.1 liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação
ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
8.10.2 convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata deRegistro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.12 A repactuação se dará conforme os termos da IN 05/2017.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1- Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
9.2- A fiscalização, o gerenciamento e o controle de recebimento dos produtos correrão sob a responsabilidade de setor a ser designado pelo Gestor conforme Portaria de recebimento dos serviços, nocaso sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e de Comissão de Recebimento dos Serviços.
9.3- Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.
9.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal Nº9.175/2009 alterado pelo Decreto nº13405/13.
9.5- A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
9.6- A licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre o pedido de recomposição de preços.
9.7- Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superiorao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e suaadequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido,
sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
9.8- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o

compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;
II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
9.9- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9.10- No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ousuprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
9.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessária;
9.12- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto assupressões resultantes de acordo entre as partes.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93

11 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/ PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

111. Regime de Execução: O regime de execução será indireta.
11.2. Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
11.3.Prorrogação Contratual: É vedada a prorrogação do contrato, considerando a natureza do objeto se tratar de aquisição de bens, não podendo ser prorrogado.
11.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

12– DO CADASTRO DE RESERVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.
12.2.**As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.**
12.2.1.As licitantes que se manifestarem terão o prazo de **03(três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e.
12.3. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do **ANEXO XI-A,** da Ata de Registro de Preço, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).
12.4.A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

12.5. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
12.6.A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
12.6.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.
12.7. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

13- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:
13.1.1. Descumprir as condições estabelecidas na Ata;
13.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
13.2. O cancelamento dos registros, em qualquer, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.
13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
13.3.1 Por razão de interesse público; ou
13.3.2 A pedido do fornecedor.

14. DA COMPETÊNCIA DO ÒRGÃO GERENCIADOR, DA ADESÃO E DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1.Compete ao órgão gerenciador:
14.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
14.1.2.Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
14.1.3.Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
14.1.4.Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
14.1.5.Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

14.2 - Da Adesão De Ata De Registro De Preços:

14.2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com Artigo 12 do Decreto 7.892, de 21.01.2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do Artigo 15 da Lei 8.666, de 21.06.1993.
14.2.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SEMCASPI, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação pertinente.

14.2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a SEMCASPI.

14.2.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços pela SEMCASPI.

14.2.5 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a SEMCASPI, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.2.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a SEMCASPI.

14.2.7 - Após a autorização da SEMCASPI, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada num lapso de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.3 - **Da Utilização Do Registro De Preços:**

14.3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite estabelecido na legislação municipal.

14.3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

14.3.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados os limites quantitativos de adesão.

14.3.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

14.3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.3.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.

b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras

expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;
14.3.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.
14.3.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

15- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A entrega dos produtos constantes neste Termo de Referência será fiscalizada pela Gerência Administrativa, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle da execução contratual.
15.2 - Gestor do contrato e Fiscal do contrato serão oportunamente indicados quando da assinatura do contrato.
15.3 - Deve ser indicado Servidor, através de portaria, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
15.4 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da SEMCASPI, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
15.5 - Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
15.6 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;
15.7 - Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;
15.8 - Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos mesmos, informando a Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.

16- DA SUBCONTRATAÇÃO , FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO

16.1 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
16.2 - É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

17- DA ENTREGA DE AMOSTRAS:

17.1 Por prerrogativa desta **SEMCASPI (Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas), resta dispensada** a apresentação de amostras para a empresa licitante ganhadora.

18 - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

18.1 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto do CONTRATO, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, DIRETAMENTE no almoxarifado da SEMCASPI, localizado na Rua Marechal Costa e Silva, 5836, nº 5836, bairro: Lourival Parente - Teresina – PI, de 07:30 às 13:30h, de segunda à sexta-feira, na quantidade solicitada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a entrega da REQUISIÇÃO à CONTRATADA, mediante emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela SEMCASPI, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

18.2 - A entrega do objeto licitado deverá ser feita dentro das especificações estipuladas. Caso seja detectado vício de qualquer natureza a(s) empresa(s) terá(ão) 05 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição/reparação.

18.3 - Caso não seja feita a substituição/reparação do material defeituoso, ou em desacordo com as especificações, será descontado do licitante o seu valor correspondente.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação em definitivo;

19.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

19.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2 – DAS OBRIGRAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

19.2 - Efetuar a entrega do objeto serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações do contrato, bem como os que estiverem com avarias ou defeitos;

19.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
19.8 - Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e ANVISA, em vigor, no que couber;
19.9 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
19.10 - Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em até cinco dias úteis da recusa;
19.11 - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências das unidades aqui listadas, devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
19.12 - Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;
19.13 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
19.14 - Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do objeto desta licitação;
19.15 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
20.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.
20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
20.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

20.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

21- DAS PENALIDADES

21.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;

21.1.1.Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s):

a) fora do prazo contratual;

b) em quantitativo menor do que o solicitado;

c) fora da especificação;

d) defeituoso;

e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

f) em embalagem inapropriada;

g) não cumprimento da garantia.

21.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo.

21.1.3.A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 21.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

21.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

21.1.5. Considera-se inadimplemento total:

a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

21.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 21.1.3.

21.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.1.8.A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

21.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

22 -DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

22.2 - À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

22.3 - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

22.4 - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

22.5 - À SEMCASPI fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- Descumprir as cláusulas contratuais;
- Executar o Contrato com irregularidade;
- Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Por superveniente incapacidade técnica;
- For dissolvida a empresa.

22.6 - A rescisão do Contrato também poderá ser:

I - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

II - Judicial, nos termos da legislação.

22.7 - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

2018 - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido/serviço executado, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

23 - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

23.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

respeitados os direitos do contratado;
b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;
c) fiscalizar-lhes a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
e.1)As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

24– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL:

24.1. Não haverá exigência de garantia para execução contratual. Para o objeto, é suficiente a garantia legal, "trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis e noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.", como dispõe o CDC, Art. 26.

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

25.1 A contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.

26 – ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

26.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
26.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
26.2.1.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
26.2.1.1 "prática obstrutiva":
(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 37.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27 – DISPOSIÇÕES FINAIS – CONDIÇÕES GERAIS:

27.1 As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO, serão sempre interpretadas em favor da Administração, de modo a assegurar a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

27.3 - A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

27.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5- A anuência do presente processo administrativa implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

27.6 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

27.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios.

07 de agosto de 2024

Ronney Wellington Marques Lustosa – CPF nº 343.015.503-72
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA
Prefeitura Municipal de Teresina/PI
Gerenciador do SRP

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - REL – CPL COMPRAS
PROCESSO SEI Nº 00049.007949/2023-56 – SEMCASPI

EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA	**C.N.P.J.**	**41.258.385/0001-79**
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 677, VERMELHA, CEP 64019-160	**Insc. Estadual**	19421532-6
REPRES: CLIDEMAR FERREIRA SOARES	**Fone:**	**(86) 3303-8031** **(86) 3303-8032**
E-MAIL: gráfica_imprime@hotmail.com		

COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	LIVRETO EM FORMATO 16 FECHADO, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 200G, 4X4 CORES + LAMINAÇÃO. MIOLO COM 100 FOLHAS, PAPEL AP 90G 1X1, FRENTE E VERSO. GRAMPEADO. COLADO COLA QUENTE TIPO HOT MELT. PEDIDO MÍNIMO DE 500 UNIDADES.	UND	3.750	PRÓPRIA	R$ 5,33	R$ 19.987,50

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	CARTILHA COLORIDA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 250GR LAMINAÇÃO BOPP, DOBRADO GRAMPEADO; MIOLO PAPEL COUCHÊ 90G; FORMATO FECHADO 20X20CM 36 PÁGINAS. PEDIDO MÍNIMO DE 100 UNIDADES	UND	1.750	PRÓPRIA	R$ 11,88	R$ 20.790,00

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

26	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM NAPAKREPEL E IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA, IMPRESSÃO EM SILK SCREAN COM MIOLO DE 1 A 100 PÁGINAS.	UND	250	PRÓPRIA	R$ 39,60	R$ 9.900,00
30	FOLDER – FORMATO 4 (QUATRO) ABERTO, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 150GR, POLICROMIA, FRENTE E VERSO. 2 DOBRAS. PEDIDO MÍNIMO DE 2000 UNIDADES.	UND	30.000	PRÓPRIA	R$ 0,43	R$ 12.900,00
32	CARTAZ, FORMATO A3, PAPEL COUCHÊ 115G.	UND	500	PRÓPRIA	R$ 1,50	R$ 750,00
33	PASTAS COM BOLSA, FORMATO ABERTA 31X46CM, NO PAPEL TRIPLEX 250G	UND	2.500	PRÓPRIA	R$ 1,95	R$ 4.875,00
35	CERTIFICADOS FORMATO A4, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL AP 180G.	UND	3.000	PRÓPRIA	R$ 1,40	R$ 4.200,00
36	PANFLETO INFORMATIVO, FORMATO 15X21CM, 4X0 CORES	UND	75.000	PRÓPRIA	R$ 0,085	R$ 6.375,00
37	PANFLETO INFORMATIVO, FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES	UND	50.000	PRÓPRIA	R$ 0,10	R$ 5.000,00
39	CARIMBO MÉDIO AUTOMÁTICO	UND	60	PRÓPRIA	R$ 80,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL ARREMATADO						**R$ 89.577,50**

CONTRATADO:

CLIDEMAR FERREIRA SOARES:06590462372

Assinado de forma digital por CLIDEMAR FERREIRA SOARES:06590462372

EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - REL – CPL COMPRAS
PROCESSO SEI Nº 00049.007949/2023-56 – SEMCASPI

RB FLEXO LTDA	**C.N.P.J.**	**50.447.623/0001-85**
RUA ÓROZIMBO RIBEIRO, 635, BAIRRO SANTA MONICA, UBERLANDIA/MG – CEP 38408-242	**Insc. Estadual**	004602664.00-10
REPRES: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA	**Fone:**	**(34) 3224-0707**
E-MAIL: licitacao@rbdigital.com.br		

COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	INFORMATIVO COM 20 PÁGINAS, 30X40 FECHADO, NO PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 CORES.	UND	22.500	PRÓPRIA	R$ 3,26	R$ 73.350,00

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	LIVRETO EM FORMATO 16 FECHADO, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 200G, 4X4 CORES + LAMINAÇÃO. MIOLO COM 100 FOLHAS, PAPEL AP 90G 1X1, FRENTE E VERSO. GRAMPEADO. COLADO COLA QUENTE TIPO HOT MELT. PEDIDO MÍNIMO DE 500 UNIDADES.	UND	1.250	PRÓPRIA	R$ 9,09	R$ 11.362,50

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	BANNER PERSONALIZADO TAMANHO 0,90 X 1,20CM. BANNER EM LONA, 460 GRAMAS, IMPRESSÃO EM PLOTAGEM, EM POLICROMIA DIGITAL COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE,	UND	200	PRÓPRIA	R$ 60,00	R$ 12.000,00

	ACABAMENTO EM BAINHA COM MADEIRA CILINDRICA						
15	FAIXAS MEDINDO 0.80X2.8 METROS, EM LONA 380, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ACABAMENTO M2 EM MADEIRITE.	UND		30	PRÓPRIA	R$ 216,66	R$ 6.499,80
20	PLACA DE PVC INFORMATIVA PERSONALIZADA, FIXAÇÃO EM DUPLA FACE, NO TAMANHO 15X50CM.	UND		250	PRÓPRIA	R$ 22,50	R$ 5.625,00
VALOR TOTAL ARREMATADO							**R$ 108.837,30**

CONTRATADO:

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668

RB FLEXO LTDA

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - REL – CPL COMPRAS
PROCESSO SEI Nº 00049.007949/2023-56 – SEMCASPI

ODIMILSON ALVES PEREIRA	**C.N.P.J.**	**03.930.566/0001-00**
RUA BARROSO, 908, CENTRO-SUL, TERESINA-PI.	**Insc. Estadual**	19447654-5
REPRES: ODIMILSON ALVES PEREIRA	**Fone:**	**(86) 3222-8005** **(86) 99418-1650**
E-MAIL: piauipel@hotmail.com		

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	INFORMATIVO COM 20 PÁGINAS, 30X40 FECHADO, NO PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 CORES.	UND	7.500	PRÓPRIA	R$ 3,19	R$ 23.925,00

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	CRACHÁ (EVENTO), FORMATO 32, PAPEL CARTÃO 300GR,4X0 CORES, COM FURO E CORDÃO COLOCADO. PEDIDO MÍNIMO DE 100 UNIDADES.	UND	5.000	PRÓPRIA	R$ 2,10	R$ 10.500,00
38	CARTÃO DE VISITA, FORMATO 5,5X8CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ OU SUPREMO 300G	UND	3.000	PRÓPRIA	R$ 0,19	R$ 570,00
VALOR TOTAL ARREMATADO						**R$ 34.995,00**

CONTRATADO:

ODIMILSOM ALVES PEREIRA:03930566000100

Assinado de forma digital por ODIMILSOM ALVES PEREIRA:03930566000100
Dados: 2024.08.07 14:56:43 -03'00'

ODIMILSON ALVES PEREIRA

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - REL – CPL COMPRAS
PROCESSO SEI Nº 00049.007949/2023-56 – SEMCASPI

J R PESSOA FILHO LTDA – EPP	**C.N.P.J.**	**02.939.111/0001-93**
AV. BENEDITO FERREIRA CAMPOS, 589 A, PQ. ALVORADA, TIMON/MA – CEP 65633-280	**Insc. Estadual**	12815425-0
REPRES: JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO	**Fone:**	**(86) 98889-6941**
E-MAIL: vipnegocios2020@gmail.com		

COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	backdrop 3mx6m em lona vinil com impressão digital, e estrutura metálica instalada no local.	UND	15	VIP	R$ 3.460,00	R$ 51.900,00

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	backdrop 3mx6m em lona vinil com impressão digital, e estrutura metálica instalada no local.	UND	5	VIP	R$ 3.460,00	R$ 17.300,00

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	Banner Personalizado tamanho 0,80 x 1,20cm. Banner em lona, 450 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça estandarte, acabamento em bainha com barra em madeira cilindrica.	UND	200	VIP	R$ 57,50	R$ 11.500,00
21	Placa de inauguração em acrílico, 4mm, no tamanho padrão com adesivo aplicado.	UND	30	VIP	R$ 699,33	R$ 20.979,90
25	Encadernação simples - de 1 a 100 páginas com Espiral e capa em PVC.	UND	1.000	GRAFICA URUÇUÍ	R$ 7,48	R$ 7.480,00

28	Painel com impressão em lona fosca ou brilho tamanho 2,5 x1,0metro. Com armação em metalon 20x20mm. Colocação inclusa.	UND	70	VIP	R$ 525,00	R$ 36.750,00
29	Placa de Identificação em Acrílico Adesivado medindo 40x10cm com fita dupla face e aplicação.	UND	200	VIP	R$ 39,70	R$ 7.940,00
34	Envelope Kraft natural, tamanho 240x340mm, impressão 4x0 cores.	UND	5.000	GRAFICA URUÇUÍ	R$ 0,80	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL ARREMATADO						**R$ 157.849,90**

CONTRATADO:

JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO:53755898349

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO:53755898349

J R PESSOA FILHO LTDA – EPP

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - REL – CPL COMPRAS
PROCESSO SEI Nº 00049.007949/2023-56 – SEMCASPI

BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA	**C.N.P.J.**	**45.802.500/0001-85**
RUA DA GLORIA, 358, TERREO, CAPELINHA, SALVADOR-BA, CEP 40394-130	**Insc. Estadual**	192386537
REPRES: ESTER ROGACIANO DE ASSUNÇÃO	**Fone:**	**(71) 98545-1085**
E-MAIL: bhbrindesba@gmail.com		

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	Garrafa plástica squeeze com tampa, 500ml, cor diversas, personalizadas, 4x0 cores.	UND	500	BH BRINDES	R$ 9,00	R$ 4.500,00
22	Canetas esferográficas personalizadas	UND	3.000	BH BRINDES	R$ 1,95	R$ 5.850,00
VALOR TOTAL ARREMATADO						**R$ 10.350,00**

CONTRATADO:

ESTER ROGACIANO DE ASSUNCAO:05095563533

Assinado de forma digital por ESTER ROGACIANO DE ASSUNCAO:05095563533
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=24822271000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=ESTER ROGACIANO DE ASSUNCAO:05095563533
Dados: 2024.08.09 10:38:46 -03'00'

BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - REL – CPL COMPRAS
PROCESSO SEI Nº 00049.007949/2023-56 – SEMCASPI

IDPROMO COMERCIAL LTDA	**C.N.P.J.**	**17.791.755-0001-54**
RUA SILVA BUENO, 1660, CJ. 610 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP, CEP 04208-001	**Insc. Estadual**	
REPRES: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA	**Fone:**	**(11) 99720-7356** **(11) 98432-2355**
E-MAIL: licitacao@idpromo.com.br		

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	Crachás em PVC, com suporte e cordão personalizados. Formato 8,6 x 5,4, em PVC 0,75mm.	UND	200	PRIME	R$ 7,50	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL ARREMATADO						**R$ 1.500,00**

CONTRATADO:

REGINA ZANCO DIAS DA COSTA:12651377813

Assinado de forma digital por REGINA ZANCO DIAS DA COSTA:12651377813
Dados: 2024.08.08 15:36:18 -03'00'

IDPROMO COMERCIAL LTDA

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - REL – CPL COMPRAS
PROCESSO SEI Nº 00049.007949/2023-56 – SEMCASPI

INFINITI CONFECÇÃO – LTDA	**C.N.P.J.**	**23.829.339/0001-09**
AV. GENEI UEHARA, 1263 RES. NOVA ITÁLIA, CEP 87203-196, CIANORTE/PR	**Insc. Estadual**	9074748527
REPRES: JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA	**Fone:**	**(44) 3629-1275**
E-MAIL: infiniti.licitacoes@gmail.com		

COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Camiseta Personalizada para eventos com sublimação total nas cores azul, laranja, verde bebe, amarelo bebe, branco, em malha PV, (Sublimação total colorida frente e costas). PEDIDO MINIMO 100 UND	UND	3.000	PROPRIA	R$ 23,90	R$ 71.700,00

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	Camiseta Personalizada para eventos com sublimação total nas cores azul, laranja, verde bebe, amarelo bebe, branco, em malha PV, (Sublimação total colorida frente e costas). PEDIDO MINIMO 100 UND	UND	1.000	PROPRIA	R$ 23,90	R$ 23.900,00

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
23	Camisa polo confeccionada em malha Piquet, personalizada em cores 4x0 cores, tamanhos variados	UND	800	PROPRIA	R$ 39,90	R$ 31.920,00

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

VALOR TOTAL ARREMATADO	**R$ 127.520,00**

CONTRATADO:

JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA:00955087910

Assinado de forma digital por JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA:00955087910
Dados: 2024.08.09 10:38:12 -03'00'

INFINITI CONFECÇÃO – LTDA

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - REL – CPL COMPRAS
PROCESSO SEI Nº 00049.007949/2023-56 – SEMCASPI

AYER FELIPE DE FARIA NETO	**C.N.P.J.**	**21.183.741/0001-25**
AV. AFONSO PENA, 3268 – BAIRRO SANTA TEREZINHAUBERLANDIA/MG, CEP 38400-710	**Insc. Estadual**	00244435300-53
REPRES: AYER FELIPE DE FARIA NETO	**Fone:**	(34) 3235-4163
E-MAIL: licitacao@graficagaia.com.br		

COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	Cartilha Colorida, Capa em Papel Couchê 250gr laminação Bopp, Dobrado grampeado; miolo papel couchê 90g; Formato fechado 20x20cm 36 páginas. Pedido Mínimo de 100 unidades	UND	5.250	PROPRIA	R$ 11,35	R$ 59.587,50

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	Folder Informativo A3 – três dobras. 4x4 cores, papel couchê fosco 150 gramas, frente e verso; com imagens variadas. Pedido Mínimo de 1000 unidades	UND	5.000	PROPRIA	R$ 1,78	R$ 8.900,00
31	Bloco de rascunho com 50 folhas, acabamento em espiral no tamanho 15x21cm, sem pauta	UND	2.000	PRÓPRIA	R$ 3,60	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL ARREMATADO						**R$ 75.687,50**

CONTRATADO:

AYER FELIPE DE FARIA NETO:21183741000125

Assinado digitalmente por AYER FELIPE DE FARIA NETO:21183741000125
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.08.09 10:57:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

AYER FELIPE DE FARIA NETO

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - REL – CPL COMPRAS
PROCESSO SEI Nº 00049.007949/2023-56 – SEMCASPI

LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA	**C.N.P.J.**	**23.288.828/0001-92**
RUA JOÃO DA ROCHA, 200, SALA 3, CEP 04437-030, SÃO PAULO/SP	**Insc. Estadual**	140029507110
REPRES: LEONARDO MARTINS ASSALIM	**Fone:**	**(11) 99959-4194** **(11) 4508-3147** **(11) 2574-2518**
E-MAIL: lkabrindes2@gmail.com		

COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	Sacolas em TNT na gramatura 100, cores diversas, tamanho 40x50cm, com alça dupla em TNT, nylon ou poliéster.	UND	1.500	LKA	R$ 13,30	R$ 19.950,00

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	Sacolas em TNT na gramatura 100, cores diversas, tamanho 40x50cm, com alça dupla em TNT, nylon ou poliéster.	UND	500	LKA	R$ 13,30	R$ 6.650,00

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	Garrafa inox ou alumínio squeeze com tampa, 500ml, cor diversas, personalizadas, 4x0 cores.	UND	300	LKA	R$ 28,76	R$ 8.628,00
19	Caneca acrílica, 450ml, com alça, personalizada	UND	500	LKA	R$ 16,88	R$ 8.440,00

SEMA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

	4x0 cores.						
VALOR TOTAL ARREMATADO							**R$ 43.668,00**

CONTRATADO: LEANDRO MARTINS ASSALIM:32216002836

LEANDRO MARTINS ASSALIM:32216002836
2024.08.07 14:51:47 -03'00'

LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA
Leandro Martins Assalim
CPF 32216002836
Socio Representante